

PORTARIA Nº 0186/2025/GBSES
INSTITUIÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL - CT NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentares;
CONSIDERANDO a Constituição Federal Resolução nº 196 de 10 de outubro de 1996 do Ministério da Saúde - Conselho Nacional de Saúde que normatiza e regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança transfusional e a qualidade dos serviços hemoterápicos, conforme disposto na RDC nº 34/2014 da Anvisa, que regula as atividades de hemoterapia no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes nacionais de hemoterapia, incluindo a obrigatoriedade de formação de Comitês Transfusionais em estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, análise e avaliação contínua das práticas transfusionais para assegurar o uso racional do sangue e seus componentes,

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, a competência para o monitoramento das práticas hemoterápicas é atribuída ao Comitê Transfusional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê transfusional no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

NOME DOS MEMBROS	CARGO
MARCELO HENRIQUES MAIA	PRESIDENTE
GISELLE NUNES DO AMARAL	VICE - PRESIDENTE
SILVANETE BERBEL FERREIRA	SECRETÁRIO
GILBENE FERREIRA DA SILVA	MEMBRO EFETIVO
CARMEM LÚCIA DE CAMPOS	MEMBRO EFETIVO
JULY MARCELA DOS SANTOS ARRUDA	MEMBRO EFETIVO
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEMBRO EFETIVO
BENEDITO RAMOS NUNES	MEMBRO EFETIVO
SUZANY MARIA GERONIMA DA SILVEIRA	MEMBRO EFETIVO
FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	MEMBRO EFETIVO
NAYLLA WUENDY COUTO LOPES	MEMBRO EFETIVO
CASSIA ALESSANDRA DE CASTRO LIMA LEITE	MEMBRO EFETIVO
JOELMA RODRIGUES	MEMBRO EFETIVO
LEDINAMAR SIMÕES	MEMBRO EFETIVO
CLAUDNEI ALVES DE ALMEIDA MOREIRA	MEMBRO EFETIVO
MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	MEMBRO EFETIVO

Artigo 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Analisar os procedimentos relacionados à prescrição, administração e controle de transfusões de sangue e seus derivados, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais.

II. Criar e revisar protocolos para a utilização segura de hemocomponentes, orientando os profissionais de saúde sobre as boas práticas em hemoterapia e garantindo a segurança do paciente.

- III.** Identificar, monitorar e investigar qualquer reação adversa relacionada à transfusão de sangue, propondo medidas corretivas e preventivas para evitar novos eventos.
- IV.** capacitar a equipe de saúde envolvida no processo transfusional, promovendo treinamentos sobre as diretrizes e protocolos de hemoterapia, além de conscientizar sobre os riscos e a importância de uma transfusão segura.
- V.** Avaliar e controlar o uso dos hemocomponentes, visando a utilização racional e evitando desperdícios ou transfusões desnecessárias, respeitando sempre os critérios de indicação transfusional.
- VI.** Supervisionar a qualidade dos produtos sanguíneos recebidos e utilizados, garantindo que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que sejam seguros para o uso clínico.
- VII.** Promover a prática da hemovigilância, que envolve o monitoramento contínuo de todos os processos relacionados à transfusão, desde a coleta até o acompanhamento pós-transfusional, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade do serviço.
- VIII.** Elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades do comitê, incluindo a análise de indicadores transfusionais, taxas de reações adversas e eficiência do uso de hemocomponentes, propondo melhorias no processo quando necessário.
- IX.** Demais atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 4º. O Comitê Transfusional reunir-se-á periodicamente, conforme a necessidade, para discutir e deliberar sobre assuntos pertinentes à documentação médica e estatística.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 20 de março de 2025

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)